**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

Convênio que entre si celebram, o INSTITUTO FEDERAL SUDESTE DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 10.723648/0007-35,com sede à Rua Américo Davim Filho, s/ nº, Vila São Paulo – São João Del Rei/MG, denominado **Instituição de Ensino**, neste ato representado pelo (a) Diretor (a) de Extensão do Campus São João Del Rei, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma de seus atos constitutivos e a Instituição/Empresa/Organização \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, denominada **concedente,** com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, observados os termos da Lei nº11.788 de 25/09/2008 e legislações que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira –** Objetiva o presente convênio a fixação de normas visando à execução do programa de **estágio curricular** aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos, Tecnológicos ou Superiores mantidos por esta **Instituição de Ensino**, para o fim de exercitarem as teorias assimiladas nesses cursos, a se desenvolver nas dependências da **Concedente**, com base na Lei nº 11.788/2008 e demais legislações esparsas atinentes à matéria.

**Parágrafo Único:** Somente será concedido a realização de estágio extracurricular, após o preenchimento das vagas ofertadas ao estágio curricular.

**Cláusula Segunda** – O estágio realizado, previsto curricularmente, não gerará qualquer vínculo empregatício entre Estagiários e a **Concedente**, conforme previsto no art. 3º, incisos e parágrafos da Lei acima mencionada, devendo ser firmado termo de compromisso entre o educando, a parte Concedente do Estagio e a Instituição de Ensino.

**Cláusula Terceira -**As atividades práticas desenvolvidas pelos alunos não constituirão prestação de serviços, mas simples exercício para aquisição de experiência, objetivando sua formação profissional e serão consideradas meras atividades de treinamento e aplicação de seus conhecimentos, com a finalidade de aprimoramento e aperfeiçoamento e estarão sujeitas a supervisão e controle direto de profissional habilitado.

**Cláusula Quarta:** O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo entre as partes será incorporado ao temo de compromisso por meio de aditivos na medida em que for avaliado, progressivamente, o desempenho de estudante.

**Cláusula Quinta** – A **Concedente** se obriga a:

a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) franquear acesso em setores de trabalho, em horário pré-determinado aos alunos encaminhados para o estágio, observados os períodos indicados;

d) Informar a **Instituição de Ensino**, o número de vagas disponíveis para realização do estágio, facultando a mesma a seleção final, se for o caso.

e) Permitir e incentivar o melhor entrosamento entre estagiários e funcionários de forma a propiciar conhecimento prático e profissional.

f) colocar à disposição dos estagiários um funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o trabalho dos mesmos, mediante relatórios devidamente assinados.

g) É facultado, a título de incentivo, oferecimento de uma bolsa de estudo no valor a ser estabelecido no termo de compromisso.

h) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

i) manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

j) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

k) será concedido ao estagiário o recesso na forma descrita no artigo 13 e seus parágrafos da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula Sexta** – A **Instituição de Ensino** se obriga a:

a) Escalar professor da área para acompanhar, orientar, supervisionar as atividades dos estagiários, bem como emitir parecer sobre o aproveitamento individual do estudante, discriminando o número de horas das atividades escolares prestadas.

b) celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

c) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

h) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

i) indicar, através de pré-seleção os estagiários inscritos para realização do estágio junto a concedente.

**Cláusula Sétima** – O estágio deverá ser realizado em horário compatível com o horário escolar, e durante as férias será estabelecido de comum acordo entre as partes, observado o disposto no inciso II, § 1º e 2º do Artigo 10 da Lei de Estagio de Estudantes.

**Cláusula Oitava** – Durante o estágio o aluno se vinculará aos regulamentos e ordens de serviços estipulados pela **Concedente**, devendo, respeitar rigorosamente as disposições normativas que estiverem em vigor, a fim de não prejudicar o normal funcionamento da **Concedente.**

**Cláusula Nona** – Cientificada a **Instituição de Ensino** da quantidade de vagas oferecidas, conforme item “d” da cláusula 5ª (quinta) deste convênio mandará elaborar uma relação discriminada em que conste obrigatoriamente nome, nacionalidade, idade, estado civil e domicílio dos candidatos ao estágio, dos professores e do supervisor/orientador de estágio, para acesso às dependências da **Concedente**.

**Cláusula Décima** – A **Instituição de Ensino** não responderá por quaisquer danos ou prejuízos que forem ocasionados em materiais cedidos pela **Concedente** ou nas dependências desta em decorrência de atividades relacionadas com o objeto deste convênio.

**Cláusula Décima Primeira -** Os alunos somente poderão permanecer no recinto da **Concedente** nas repartições que estão à disposição do estágio, sendo-lhe vedadas à interferência nos serviços administrativos ou outros fora do âmbito das atividades específicas do convênio.

**Cláusula Décima Segunda** – Os alunos da **Instituição de Ensino** estarão amparados com seguro contra acidentes pessoais, em conformidade com o artigo 9º inciso IV e Parágrafo Único, da Lei do Estágio de Estudantes, enquanto permanecerem em atividades nas dependências da **Concedente**.

**Cláusula Décima Terceira –** Veda -se aos alunos exercerem quaisquer atividades não incluídas estritamente no âmbito deste convênio, para qual não tenham capacitação profissional ou habilitação legal.

**Cláusula Décima Quarta -** Aos alunos não assistirão direito de reivindicar da **Concedente**, em tempo algum, retribuição, salário ou remuneração, nem lhe será devido qualquer auxílio, assistência, ajuda, vantagem ou benefício não previstos neste Convênio.

**Cláusula Décima Quinta –** Havendo conduta inconveniente, ou indisciplinar do estagiário, implicará sumariamente no seu afastamento, devendo a Concedente, comunicar a Direção da Instituição de Ensino, a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em seu Regimento Interno, sem resultar ônus, obrigações ou responsabilidade para as partes.

**Cláusula Décima Sexta** – Em nenhuma hipótese poderá gerar vinculo empregatício entre o supervisor/orientador designado pela **Concedente** com a Instituição de Ensino.

**Cláusula Décima Sétima** – O presente convênio terá o prazo de validade por 2 (dois) anos, podendo ser renovado automaticamente por mais 2 (dois) anos, tendo início a partir da assinatura do presente. O mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, pela simples vontade das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, respeitados, porém, pelos convenentes os estágios em andamento, que deverão permanecer até o término do semestre.

As partes elegem o foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir qualquer dúvida deste contrato.

E assim, por se acharem conveniados, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito legal.

São João del-Rei, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Instituição de Ensino Interveniente** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Unidade Concedente** |
| |  |  | | --- | --- | | **TESTEMUNHAS:** | | | **1.** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | NOME: | CPF: | | **2.** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | NOME: | CPF: | | |